

POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA

OBJETIVO DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da IMC. Seu objetivo é dar suporte à Administração a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

A Auditoria Interna tem a responsabilidade de desenvolver suas tarefas em todas as empresas e áreas da IMC, em caráter permanente e em todos os locais aplicáveis, analisando as políticas, procedimentos, usos e costumes, documentação, sistemas e métodos, gestão e prática de governança, para buscar a eficiência, o aprimoramento e a padronização dos controles aplicáveis às operações e atividades pertinentes às empresas.

Cabe à Auditoria Interna determinar que todas as empresas/áreas da IMC sejam revisadas a intervalos regulares de tempo, assegurando-se que estas cumpram suas funções de planejamento, contabilização, custódia e controle, conforme normas internas e externas e segundo políticas e procedimentos instituídos, de acordo com os altos padrões das práticas operacionais e de gestão.

A Auditoria Interna buscará desenvolver suas atividades não só voltada para o trabalho de auditoria em sua forma filosófica, alinhando os instrumentos disponíveis representados por operações de risco, materialidade, técnicas estatísticas etc., mas adentrando e desempenhando um efetivo trabalho de apoio à Administração, realizando suas ações sempre na ótica preventiva e pedagógica.

Todas unidades de negócios e as funções de suporte que compõe a IMC estão sujeitas à auditoria pela Auditoria Interna.

ATRIBUIÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

Suas atribuições são:

- a) Identificar e avaliar exposições significativas a riscos, contribuindo para melhoria dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- b) Contribuir para a manutenção de controles internos confiáveis, avaliando sua efetividade e eficiência, sugerindo melhorias contínuas para mitigação dos riscos identificados;
- c) Identificar oportunidades para aprimoramento das práticas operacionais de gestão, tecnologia e de controle;
- d) Avaliar o nível de implementação dos planos de ações consensados com os Gestores para a melhoria do processo de governança corporativa; e
- e) Colaborar na mensuração do impacto financeiro (perda de receitas e custos incorridos) relacionado aos riscos não minimizados, sempre que possível.

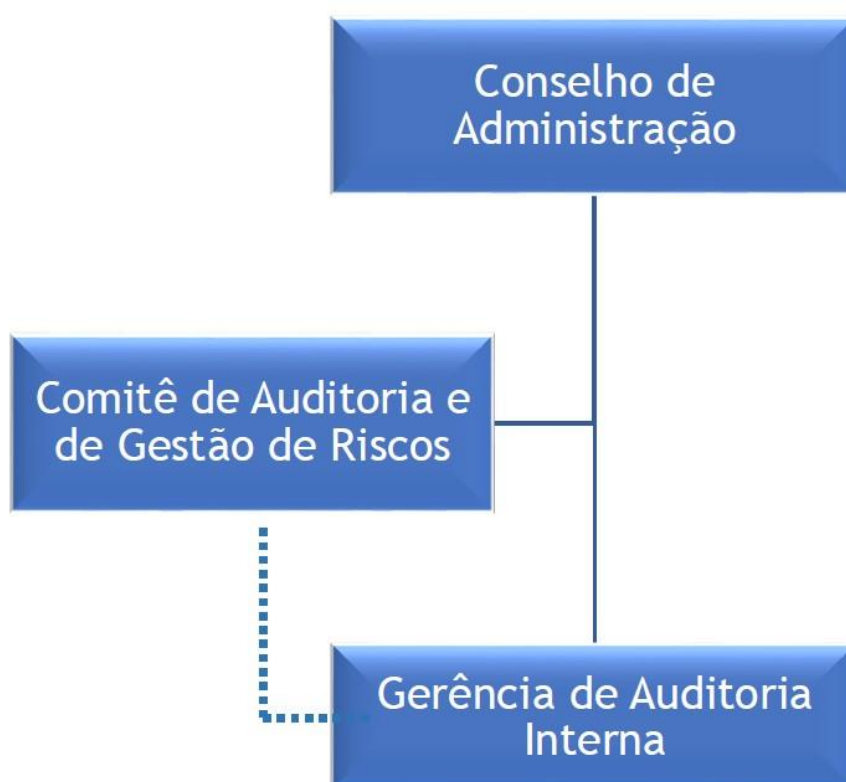
A Auditoria Interna, exceto em situações requeridas e previamente aprovadas pelo Comitê de Auditoria e de Gestão de Riscos, não está autorizada a:

- a) Realizar atividades operacionais nos negócios da IMCA que gerem conflito de independência;
- b) Executar isoladamente ou aprovar quaisquer atividades que não sejam de sua alçada; e

- c) Exercer o poder de mando ou de decisão. A Auditoria Interna expõe, orienta, aconselha, emite parecer e opinião abalizada, exclusivamente sobre o objeto de seu trabalho.

ESTRUTURA E INDEPENDÊNCIA

A IMC conta com uma estrutura própria, independente, autônoma e objetiva, para o desenvolvimento e gerenciamento das atividades de Auditoria Interna, respondendo diretamente ao Conselho de Administração, com reporte técnico ao Comitê de Auditoria e de Gestão de Riscos, conforme demonstrado a seguir.



Esta estrutura foi inserida de forma a reportar suas atividades e trabalhos diretamente ao Conselho de Administração e tecnicamente ao Comitê de Auditoria Não Estatutário, de modo a garantir maior transparência frente aos diversos interessados, demonstrando preocupação da alta Administração com o estabelecimento de um ambiente de controles internos condizentes com as melhores práticas de mercado e à regulamentação vigente.

Adicionalmente é vedado à Auditoria Interna envolver-se no desenvolvimento e implantação de medidas específicas relativas aos controles internos, assim como, atuar na auditoria de atividades pelas quais tenha tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, doze meses.

A política de remuneração dos membros da equipe de auditoria interna deve ser determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflitos de interesses.

ZELO PROFISSIONAL DO AUDITOR INTERNO

O Auditor Interno está sujeito às Normas Internacionais para o exercício profissional e do IIA – THE INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS, além do Código de Ética e Conduta da Companhia, os quais devem ser observados em conjunto e se fazerem cumprir.

Os Membros da Auditoria Interna devem atuar com independência, autonomia, objetividade, zelo, integridade e ética profissional, ter responsabilidade de desenvolver suas tarefas em todas as empresas da IMC.

Além disso, os membros da auditoria interna devem ter competência profissional, incluindo o conhecimento e a experiência individual e coletiva de cada auditor, de forma que a equipe de auditoria interna tenha capacidade de coletar, entender, examinar e avaliar as informações para exercer seu julgamento profissional na conclusão dos trabalhos.

PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Plano de Trabalho

A Auditoria Interna deverá elaborar um plano de trabalho baseado na avaliação de riscos, contendo os macroprocessos que farão parte do escopo da atividade de auditoria interna, considerando todas as funções das empresas IMC, abrangendo serviços terceirizadas. O plano deve conter a proposta de cronograma e de alocação dos recursos disponíveis.

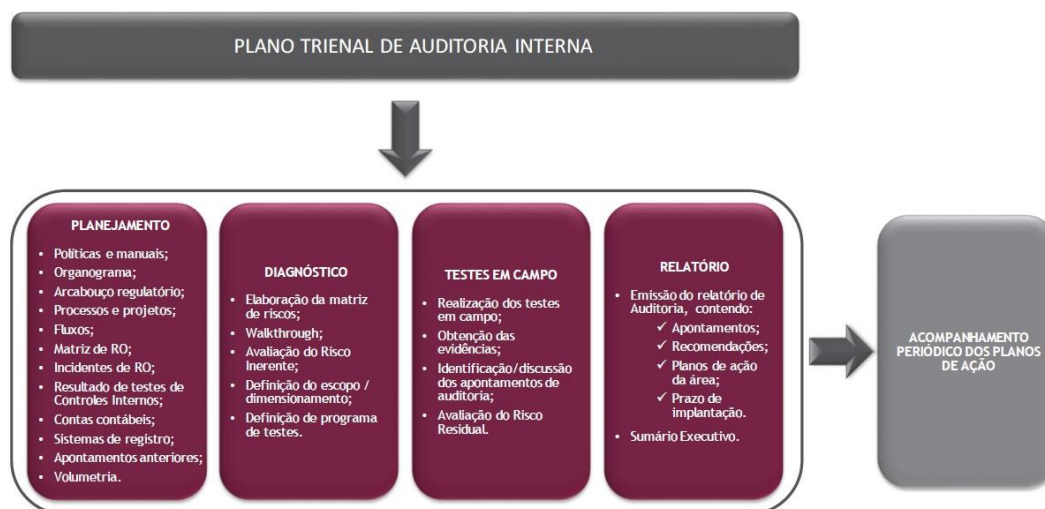
Deverá elaborar anualmente o relatório de suas atividades contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e planos de ação das áreas auditadas.

O plano de trabalho e o relatório anual de auditoria interna serão submetidos para aprovação do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos e Conselho de Administração.

Execução dos Trabalhos da Auditoria Interna

Abordagem Sistemática da Auditoria Interna

A abordagem utilizada pela Auditoria Interna compreende 4 etapas, conforme quadro a seguir:



Escopo e Execução dos Trabalhos

No desempenho da atividade de auditoria interna, devem ser avaliados, pelo menos:

- a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controles internos, de gerenciamento de riscos e de governança corporativa, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
- a confiabilidade, a efetividade e a integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- a observância ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos de conduta internos aplicáveis aos membros do quadro funcional da IMC; e
- a salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas à função financeira da IMC.

Atividades Especiais da Auditoria Interna

A Auditoria Interna, por prévia autorização do Comitê de Auditoria e de Gestão de Riscos, poderá considerar outros trabalhos que não foram inicialmente planejados, como por exemplo:

- Revisões Especiais: ocorre quando a Auditoria Interna é solicitada ou julga a necessidade de realizar revisões especiais fora do âmbito e do Plano Anual de suas atividades. Estas revisões especiais podem compreender processos de Due Diligence, Investigações e Revisões Extraordinárias de Controles Adicionais.
- Auditoria Investigativa (Fraude).
- Consultoria técnica.

Forma de Reportes

O resultado do trabalho realizado pela Auditoria Interna será apresentado ao gestor da área, com ciência do superior imediato e CEO. Nos casos em que o resultado seja classificado como insatisfatório a comunicação será feita também ao Comitê de Auditoria e de Gestão de Riscos. Um resumo de todos os trabalhos realizados será apresentado trimestralmente ao Comitê de Auditoria e de Gestão de Riscos.

Acompanhamento dos Planos de Ação (Follow up)

Acompanhar a implantação dos planos de ação (follow up) estabelecidos pelas áreas auditadas para a correção dos apontamentos que foram identificados nos trabalhos realizados.

O acompanhamento dos planos de ação é apresentado ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos trimestralmente, através de indicadores que representam os status e a evolução da implantação dos planos de ação definidos para mitigar os riscos apontados.

Prorrogações de Prazo

Para a prorrogação de prazo de implantação dos planos de ação deve ser considerado o seguinte plano de alçadas:

Risco do Apontamento	Alçada para Prorrogação
ALTO	1ª prorrogação: Diretor Presidente; e 2ª prorrogação: Comitê de Auditoria e de Gestão de Riscos.
MÉDIO	1ª prorrogação: Diretor da Área auditada; e 2ª prorrogação: Diretor Presidente.
BAIXO	1ª prorrogação: Auditoria Interna; e 2ª prorrogação: Diretor da área Auditada.

Assunção de Riscos

Para que os responsáveis por desenvolvimento de planos de ação assumam o risco devem ser coletadas as aprovações do Diretor responsável pelo risco e pelo Diretor Presidente. Após, encaminhado para apreciação e deliberação do Comitê de Auditoria e de Gestão de Riscos e este, caso entenda necessário, submeterá à aprovação do Conselho de Administração.

RESPONSABILIDADES

Da Auditoria Interna

- Efetuar o planejamento de atividade de Auditoria Interna e submeter à aprovação do Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria Não Estatutário;
- Executar os trabalhos em conformidade com o planejamento aprovado;
- Realizar reuniões com o Comitê de Auditoria Não Estatutário e com o Conselho de Administração para apresentar o resultado dos trabalhos realizados;
- Acompanhar os planos de ações propostos pelas áreas até sua implantação;

- e) Manter arquivados pelo prazo mínimo de cinco anos todos os documentos derivados das atividades de Auditoria Interna, como por exemplo, mas não se limitando, ao Plano Trienal de Auditoria Interna, Papéis de Trabalho e Relatórios de Auditoria;
- f) Dar suporte administrativo ao Comitê de Auditoria Não Estatutário.

Do Comitê de Auditoria e de Gestão de Riscos

- a) Aprovar o plano de trabalho da auditoria interna;
- b) Supervisionar e avaliar a efetividade das auditorias independente (sua independência, objetividade, qualidade dos serviços prestados e adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia) e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à IMC e suas controladas, além de regulamentos e códigos internos;
- c) Avaliar o cumprimento, pela Diretoria da IMC e de suas controladas, das recomendações feitas pela Auditoria Interna;
- d) Apreciar o relatório das atividades desempenhadas pela Auditoria Interna.

Do Conselho de Administração

- a) Assegurar a independência e a efetividade da atividade de Auditoria Interna, inclusive quando exercida por terceiros;
- b) Aprovar esta Política de Auditoria Interna;
- c) Prover os meios necessários para que a atividade de Auditoria Interna seja exercida adequadamente;
- d) Informar tempestivamente os responsáveis pela atividade de Auditoria Interna quando da ocorrência de qualquer mudança material ocorrida na estratégia, nas políticas e nos processos de gestão de riscos da IMC.
- e) Definir a política de remuneração dos membros da equipe de auditoria interna, a qual não deverá estar atrelada ao desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflitos de interesses.

Das Áreas Auditadas

Cabe aos gestores da Companhia:

- a) Garantir aos auditores internos o livre acesso às instalações, pessoas, bens, sistemas, registros, documentos e informações necessárias ao cumprimento dos objetivos de auditoria;
- b) Prover informações conforme prazo acordado (ex: relatórios, documentos, políticas e fluxogramas), a fim de viabilizar a execução dos trabalhos da Auditoria Interna;
- c) Comunicar a Auditoria Interna, qualquer atividade que não esteja de acordo com o Código de Conduta e Ética, documentos normativos da IMC e/ou com a Legislação vigente de cada país;
- d) Encaminhar para a Auditoria Interna qualquer relatório ou documento oriundo de fiscalização por órgãos externos, ou auditorias externas, bem como, as ações acordadas ou previstas para sanar o problema ou recomendação; e
- e) Assegurar a implementação do plano de ação, respeitando os prazos acordados e que eventuais desvios sejam prontamente comunicados à Auditoria Interna.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação pelo órgão competente em sentido contrário.